

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>     |                    |
| <b>ORGÃO/ENTE</b><br><b>CMM-MA</b> | <b>Nº 031/2023</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023**

| <b>SETOR SOLICITANTE</b> | <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>  |
|--------------------------|--|
| <b>SECRETARIA GERAL.</b> | <b>OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 01  
Proc. Adm. 21 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**OFÍCIO Nº 125/2023 – CPL/CMM**

Matinha - MA, 06 de dezembro de 2023.

**Ao Senhor Eladio Magno Pinheiro**  
**Gerente Comercial**  
**E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA.**  
End: Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Viana - MA.  
E-mail: eladiopinheiro@hotmail.com

**ASSUNTO:** Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 015/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 014/2023, amparado pela Lei nº 14.133/21, solicitamos que a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, situado na Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Viana - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.611.198/0001-73, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 015/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2023.

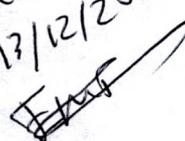
Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Respeitosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**

RECER-02  
13/12/2023  




camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

Folha: 02  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]**Manifestação de interesse referente ao contrato nº 015/2023**

2 mensagens

**camara municipal de matinha** <camaramunicipal.matinha@gmail.com>  
Para: "eladiopinheiro@hotmail.com" <eladiopinheiro@hotmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 16:48

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor do Contrato 015/2023.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

Confirmar o recebimento do e-mail.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Falência e Concordata.

Atenciosamente,

João Crisostomo Martins Dos Santos Junior  
Secretário  
Câmara Municipal de Matinha

**Ofício 115.2023 Manifestação de Interesse.pdf**  
121K**eladio pinheiro** <eladiopinheiro@hotmail.com>  
Para: camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 15:51

Estou enviando minha documentação, ofício e manifestação de interesse

**De:** camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 16:48**Para:** eladiopinheiro@hotmail.com <eladiopinheiro@hotmail.com>**Assunto:** Manifestação de interesse referente ao contrato nº 015/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**22 anexos** **20230130083006\_TermoAutenticacao\_MAE2300723905\_230113273 (1).pdf**  
35K **ALF E M PINHEIRO 01.pdf**  
1123K **assinado\_20230126104241\_Balanco\_MAE2300723892.pdf**  
1140K

-  assinado\_20230127202822\_Livro\_4be600326dc986bb8e4adc4a52050301 (1).pdf  
1104K
-  Certidão Especifica.pdf  
61K
-  Certidao Receita Federal-31611198000173 (2).pdf  
76K
-  Certidão Simplificada.pdf  
72K
-  certidao\_trabalhista nova - 231611198000173 (1).pdf  
85K
-  CND - ESTADUAL.pdf  
131K
-  CND MUNICIPAL.pdf  
301K
-  CNDA - ESTADUAL.pdf  
111K
-  CNDA MUNICIPAL.pdf  
301K
-  CNPJ - NOVO.pdf  
214K
-  Consulta Regularidade do Empregador.pdf  
27K
-  CONTRATO SOCIAL - ELADIO MAGNO.pdf  
1461K
-  DECLARAÇÃO.pdf  
358K
-  Equatorial Maranhão - Fatura - 10012023.PDF  
33K
-  FALÊNCIA E CONCORDATA (2).pdf  
214K
-  FICHA E M PINHEIRO PRODUÇÕES 01.pdf  
56K
-  minha-claro-fatura (2).pdf  
131K
-  OFÍCIO.pdf  
363K
-  RG E CPF.pdf  
288K

Folha: 03Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: f



# ELÁDIO PINHEIRO

## PRODUÇÕES

Folha: 04  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: 1

Ofício nº 001/2023

Para o Senhor: **José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

M.D. Nesta

Assunto: **Manifestação de Interesse**

Ao cumprimentá-lo cordialmente sirvo-me pelo presente manifestar o interesse em prestar os serviços de cobertura das Sessões Ordinárias; Extraordinárias e Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Matinha, Eu Eládio Magno Pinheiro na qualidade de representante legal da empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, desejo continuar prestando os serviços e desempenhando um trabalho com responsabilidade e compromisso ao parlamento matinhense que é a nossa marca registrada.

A empresa; E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA (nome fantasia) Eládio Pinheiro Produções, situada à Rua 1º de Janeiro nº 481, bairro Centro, Viana, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 31.611.198/0001-73, tem como missão e objetivo zelar pelo bem comum, baseada em valores humanísticos e uma filosofia empresarial focada na educação e trabalho. O conjunto articulado de seus princípios, conceitos e critérios provê os fundamentos éticos e morais que lhe permite atuar com direcionamento estratégico comum em uma unidade de pensamento e em coerência das ações. Quaisquer que sejam os desafios, cultivaremos e exerceremos a disposição para servir, a confiança nas pessoas e a capacidade de evoluir e superar resultados.

Sendo só o que se apresenta até o momento, renovo os votos de fé, estima e consideração.

Respeitosamente;

Viana/MA, 13 de dezembro de 2023

*ELÁDIO MAGNO PINHEIRO*

E.M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 31.611.198/0001-73  
Rua 1º de Janeiro, 481 - Centro  
CEP: 65.215-000 / Viana-MA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.611.198/0001-73<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>E M PINHEIRO PRODUcoes LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ELADIO PINHEIRO PRODUcoes   | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina<br>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R 1: DE JANEIRO   | NÚMERO<br>481                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.215-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>VIANA             |
| UF<br>MA  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>eladiopinheiro@hotmail.com   |                                |
| TELEFONE<br>(98) 8755-8538  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/09/2018            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 09:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE  
UNIPESSOAL  
E M PINHEIRO PRODUÇÕES**

Pelo presente instrumento do Ato Constituição de empresário para Sociedade Unipessoal, **ELADIO MAGNO PINHEIRO**, brasileira, solteiro, natural de Viana - MA nascido em 01/09/1977, empresário, portador da RG sob o nº 000015070193-4 SESP-MA e CPF sob o nº 731.524.123-04, residente e domiciliado nesta, sito à Rua 01 de Janeiro , nº 481, centro, CEP: 65.215-000 – Viana - MA, na qualidade de empresário individual **ELADIO MAGNO PINHEIRO**, com sede na Rua de Janeiro , nº 481, centro, CEP: 65.215-000 – Viana - MA, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21801485336 em 26/09/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 31.611.198/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do 04 art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO ao qual se obrigam mutuamente todos titulares:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FIRMA SOCIAL**

Fica transformada este **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL, E M PINHEIRO PRODUÇÕES**, passar para sob a denominação de **E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua de Janeiro , nº 481, centro, CEP: 65.215-000 – Viana - MA , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O Capital social, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já devidamente integralizada, fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a diferença no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL REGISTRADO É:**

**Atividade Principal – CNAE**

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de áudio e vídeo); 7311400- Agências de publicidade; 7420001 atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420004 - Filmagem de festas e eventos; 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação: a partir desta alteração passará para: 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas



5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, (montagem de filmes cinematográficos e filmes de animação); 8230001 -Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001902- Produção musical; 7420004 - Filmagem de festas e eventos; 7420002- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (produção de espetáculo de som e luz)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ELADIO MAGNO PINHEIRO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA FINANCEIRA:**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1o Fica facultada a nomeação de procurador, desde que aprovada pelo titular, nos termos do art.1.061 da Lei no 10.046/2002.

§ 2o No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo titular;

§ 3o A critério do titular e no atendimento de interesse, da própria entidade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

§ 4o O titular poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

O sócio declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**Viana - MA., 18 de Janeiro de 2022.**

**ELADIO MAGNO PINHEIRO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 73152412304                      | ELADIO MAGNO PINHEIRO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 10:40 SOB N° 21201199600.  
PROTOCOLO: 220056846 DE 19/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200690244. CNPJ DA SEDE: 31611198000173.  
NIRE: 21201199600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.  
E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

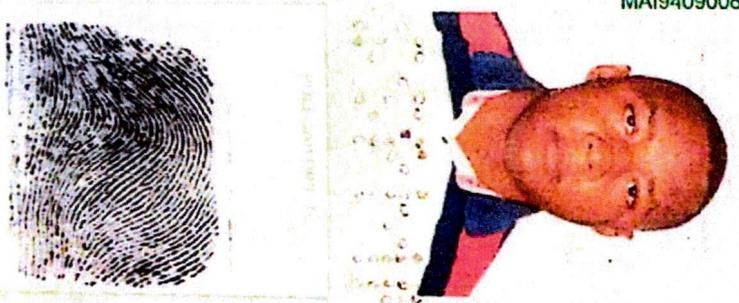
**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI940900866



ELADIO MAGNO PINHEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000015070193-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2014

NOME ELADIO MAGNO PINHEIRO

FILIAÇÃO MARIA EUNICE PINHEIRO

NATURALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 01/09/1977

DOC ORIGEM NASC. N.7071 FLS.211 LIV.A-05

CPF 731524123-04

SAO LUIS-MA

P-35

ORLANDO TRINTA AROUCHE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Folha: 11  
Proc. Adm. 21 / 23  
Rubrica: 4

Folha: 12  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 31.611.198/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:10:22 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **76B7.DDDA.4BEE.D4E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



folha: 13  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: f

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 226451/23

**Data da Certidão:** 23/08/2023 08:09:58

CPF/CNPJ 31611198000173 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/08/2023 08:09:58



Folha: 24  
Proc. Adm. 31 / 73  
Rubrica: 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 060727/23

**Data da Certidão:** 23/08/2023 08:11:07

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 31611198000173

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/08/2023 08:11:07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Folha: 15  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: f

Exercício: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/01/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000874 Matricula: 06550120-46

Contribuinte: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 31611198000173

Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, 481 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/09/2018 Inscr Municipal : 06550120-46 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 10/10/2023 Valida Até: 09/01/2024

Código de Controle da certidão/Número:  
5C45.F7C6.621C.7CBE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Folha: 16

Proc. Adm. 31 / 23

Rubrica: f

Exercício: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/01/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000874 Matricula: 06550120-46

Contribuinte: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 31611198000173

Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, 481 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/09/2018 Inscr Municipal : 06550120-46 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 10/10/2023 Valida Até: 09/01/2024

Código de Controle da certidão/Número:  
4277.4317C.7588.8C56





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.611.198/0001-73

Certidão nº: 55635310/2023

Expedição: 10/10/2023, às 18:04:13

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.611.198/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.611.198/0001-73  
**Razão Social:** E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA  
**Endereço:** R 01 DE JANEIRO 481 CENTRO / CENTRO / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112003173390355159

Informação obtida em 21/11/2023 11:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# ELÁDIO PINHEIRO

## PRODUÇÕES

Folha: 19  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: 4

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa:

- em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- nos termos dos incisos III e IV do Art. 1º e do inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, zela pela dignidade da pessoa humana e pelos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e não possui em sua cadeia produtiva ninguém submetido a tortura nem a tratamento desumano, degradante ou forçado; e

- não possui, até a presente data, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, fatos impeditivos para sua habilitação em qualquer processo licitatório junto à UASG 158325 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Campus Erechim

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Viana-MA, 13 de dezembro de 2023

ELÁDIO MAGALHÃES PINHEIRO

E.M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 31.611.198/0001-73  
Rua 1º de Janeiro, 481 - Centro  
CEP: 65.215-000 / Viana-MA



**ELADIO PINHEIRO**  
 ——— PRODUÇÕES ———

**E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73**  
**NIRE: 21201199600**  
 RUA DE JANEIRO ,481, CENTRO, VIANA - MA CEP: 65.215-000

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

| ATIVO                               |                       | PASSIVO                             |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>             |                       | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>           |                       |
| Caixa                               | R\$ 31.753,10         | Fornecedores                        | R\$ 20.211,48         |
| Clientes                            | R\$ 14.322,07         | Impostos federais a recolher        | R\$ 9.370,75          |
| Bancos                              | R\$ 66.452,14         | Impostos estaduais a recolher       |                       |
| Aplicações financeiras              | R\$ 32.822,90         | Impostos municipais a recolher      | R\$ 8.227,30          |
| Estoques                            | R\$ 22.175,82         | Encargos sociais a recolher         |                       |
| <b>TOTAL CIRCULANTE</b>             | <b>R\$ 167.526,03</b> | <b>TOTAL CIRCULANTE</b>             | <b>R\$ 37.809,53</b>  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>     |                       | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>       |                       |
| Contas de Pessoas Ligadas           | R\$ 19.310,45         | Empréstimos de longo prazo          | R\$ 23.470,15         |
| <b>TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b> | <b>R\$ 19.310,45</b>  | <b>TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> | <b>R\$ 23.470,15</b>  |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>             |                       | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>           |                       |
| Máquinas e equipamentos             | R\$ 47.470,55         | Capital                             | R\$ 150.000,00        |
| (Depreciação acumulada)             | -R\$ 3.456,72         | Reserva Legal                       | R\$ 9.626,46          |
| Veículos                            |                       | Resultado do exercício              | R\$ 52.972,04         |
| Móveis e utensílios                 | R\$ 19.210,77         | <b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     | <b>R\$ 212.598,50</b> |
| Instalações                         | R\$ 18.337,46         |                                     |                       |
| Equipamentos de computação          | R\$ 5.479,64          |                                     |                       |
| <b>TOTAL PERMANENTE</b>             | <b>R\$ 87.041,70</b>  |                                     |                       |
| <b>TOTAL ATIVO</b>                  | <b>R\$ 273.878,18</b> | <b>TOTAL PASSIVO</b>                | <b>R\$ 273.878,18</b> |

**RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO,  
 CUJOS VALORES ESTÃO EXPRESSAMENTE EM REAIS**

VIANA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ELADIO MAGNO PINHEIRO  
 CPF: 731.524.123-04  
 Sócio administrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES  
 CONTADOR  
 CRC-MA-015203/O-0

|  <b>E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73</b><br><b>NIRE: 21201199600</b><br>RUA DE JANEIRO ,481, CENTRO, VIANA - MA CEP: 65.215-000 |  |
|---|--|
| <b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>   |  |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS   | R\$ 310.870,45   |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS   | R\$ 25.125,78  |
| (-)Dedução de vendas e serviços   | R\$ 25.125,78  |
| (=)RECEITA LÍQUIDA  | R\$ 285.744,67   |
| (-)Custo dos serviços   | R\$ 30.112,44  |
| (=)LUCRO BRUTO  | R\$ 255.632,23   |
| (-)Despesas com serviços  | R\$ 54.110,55  |
| (-)Despesas Administrativas   | R\$ 42.070,19  |
| (-)Outras Despesas Operacionais   | R\$ 58.330,76  |
| (=)LUCRO OPERACIONAL  | R\$ 101.120,73   |
| (-)Encargos Sociais   |  |
| (=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA  | R\$ 101.120,73   |
| (-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL  | R\$ 48.148,69  |
| (=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO   | R\$ 52.972,04  |
| <b>VIANA -MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>  |  |
| ELADIO MAGNO PINHEIRO<br>CPF: 731.524.123-04<br>Sócio administrador   | NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES<br>CONTADOR<br>CRC-MA-015203/O-0 |

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.611.198/0001-73

NIRE: 21201199600

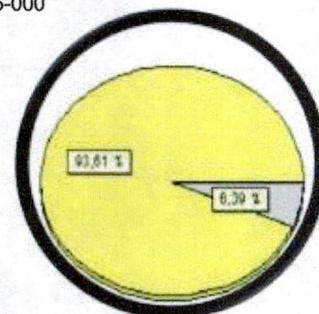
Folha: 22Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: ↓

RUA DE JANEIRO, Nº 481, CENTRO, VIANA - MA, CEP: 65.215-000

**Liquidez Corrente**

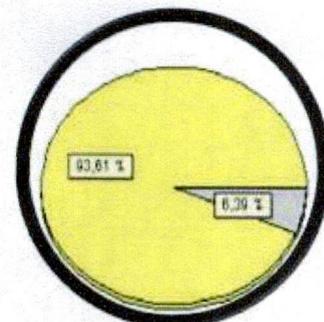
|               |                       |        |
|---------------|-----------------------|--------|
| Ativo Circ.   | <u>R\$ 167.526,03</u> | = 4,43 |
| Passivo Circ. | R\$ 37.809,30         |        |

A empresa possui R\$ 4,43 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

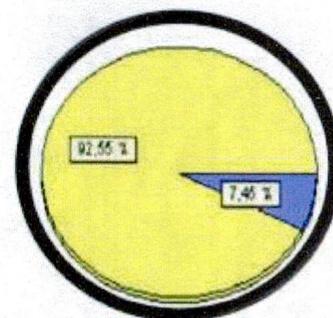
|                              |                       |        |
|------------------------------|-----------------------|--------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | <u>R\$ 145.350,21</u> | = 3,84 |
| Passivo Circulante           | R\$ 37.809,53         |        |

A empresa possui R\$ 3,84 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Geral**

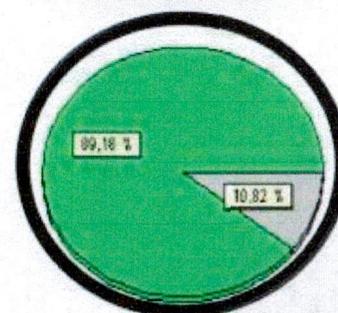
|  |                       |        |
|--|-----------------------|--------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo          | <u>R\$ 186.836,48</u> | = 3,05 |
| Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. | R\$ 61.279,68         |        |

A empresa possui R\$ 3,05 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

**Liquidez Imediata**

|                    |                      |        |
|--------------------|----------------------|--------|
| Disponibilidade    | <u>R\$ 31.753,10</u> | = 0,84 |
| Passivo Circulante | R\$ 37.809,53        |        |

A empresa possui R\$ 0,84 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

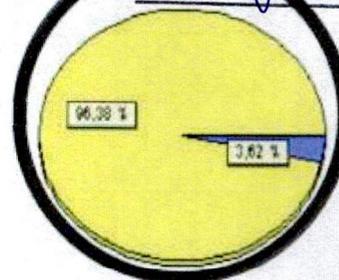




Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Folha: 23Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: ↓**Solvência Geral**

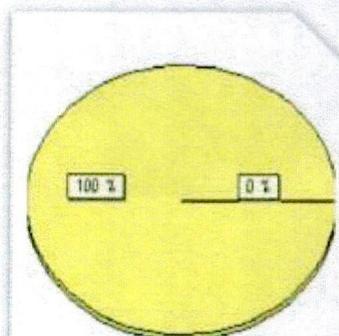
|                        |                |        |
|------------------------|----------------|--------|
| Ativo                  | R\$ 167.526,03 |        |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 61.279,68  | = 2,73 |
| Passivo Não Circ.      |                |        |



A empresa dispõe de R\$ 2,73 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

**Participação do Capital Próprio**

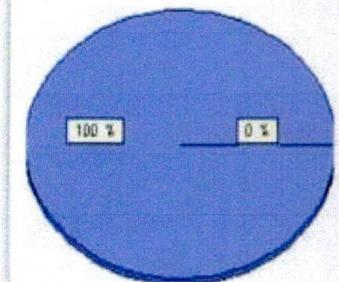
|                    |                |   |
|--------------------|----------------|---|
| Patrimônio Líquido | R\$ 0,00       |   |
| Ativo              | R\$ 273.878,18 | $\frac{0,00}{273.878,18} \times 100 = 0,00\%$ |



O capital próprio representa 0,00% do investimento total.

**Participação do Capital de Terceiros**

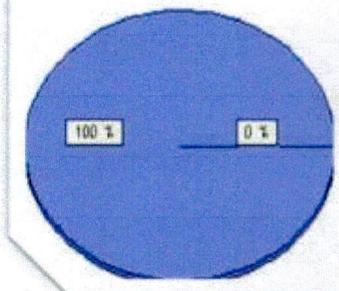
|                        |               |  |
|------------------------|---------------|--|
| Passivo Circulante (+) | R\$ 61.279,68 |  |
| Passivo Não Circ.      |               |  |
| Patrimônio Líquido     | R\$ 0,00      | $\frac{61.279,68}{0,00} \times 100 = 61.279,68,00\%$ |



Capital de terceiros representa 61.279,68 ,00% do patrimônio líquido.

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros**

|                        |               |  |
|------------------------|---------------|--|
| Patrimônio Líquido     | R\$ 0,00      |  |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 61.279,68 | $\frac{0,00}{61.279,68} \times 100 = 0,00\%$ |
| Passivo Não Circ.      |               |  |



Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 0,00% do ativo total



Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Folha: 24

Proc. Adm. 31 / 23

Rubrica: ↓

**Composição de Endividamento Curto Prazo**

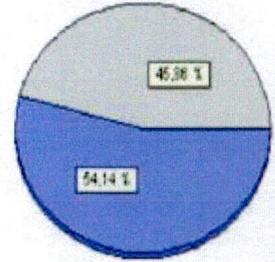
Passivo Circulante

Passivo Circulante (+)

Passivo Não Circ.

$$\frac{R\$ 37.809,53}{R\$ 61.279,68} \times 100 = 761,70\%$$

As obrigações a curto prazo representam 61,70% das obrigações totais.

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivo Não Circulante

R\$ 23.470,15

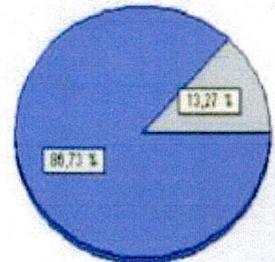
Passivo Circulante (+)

R\$ 61.279,68

Passivo Não Circ.

$$\frac{R\$ 23.470,15}{R\$ 61.279,68} \times 100 = 38,30\%$$

As obrigações a longo prazo representam 38,30% das obrigações totais.

**Grau de Endividamento Geral**

R\$ 61.279,68

$$\frac{R\$ 61.279,68}{R\$ 273.878,18} \times 100 = 22,37\%$$

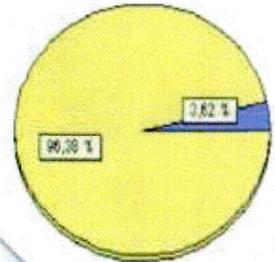
R\$ 273.878,18

Passivo Circulante (+)

Passivo Não Circ.

Ativo

Capital de terceiros representa 22,37% do capital próprio.

**Imobilização do Investimento Total**

Ativo Não Circulante (-)

Realizável Longo Prazo

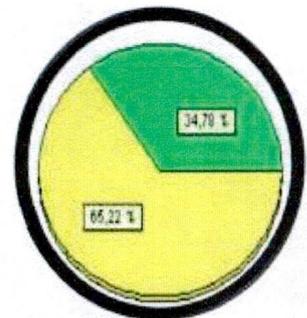
R\$ 87.041,70

$$\frac{R\$ 87.041,70}{R\$ 273.878,18} \times 100 = 31,78\%$$

Ativo

R\$ 273.878,18

A imobilização representa 31,78% do capital em giro.



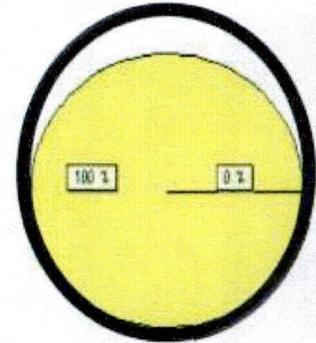


Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Folha: 25Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: 7**Imobilização do Patrimônio Líquido**

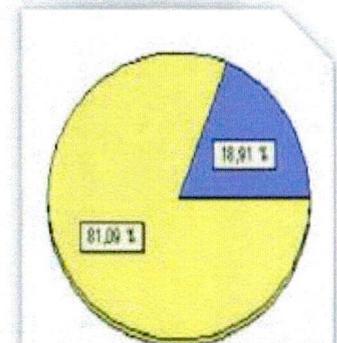
|  |               |                                |
|--|---------------|--------------------------------|
| Ativo Não Circulante (-)<br>Realizável Longo Prazo | R\$ 87.041,70 |                                |
|  | -----         | $\times 100 = 87.041,70 ,00\%$ |
| Patrimônio Líquido                                 | R\$ 0,00      |                                |

A imobilização representa 87.041,70 ,00% do capital próprio.

**Rentabilidade do Investimento Total**

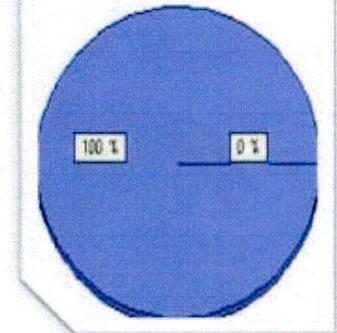
|                                  |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| Resultado Antes das<br>Provisões | R\$ 52.972,04  |                        |
|                                  | -----          | $\times 100 = 19,34\%$ |
| Ativo                            | R\$ 273.878,18 |                        |

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 19,34 % sobre o capital em giro.

**Rentabilidade do Capital Próprio**

|                                  |               |                                |
|----------------------------------|---------------|--------------------------------|
| Resultado Antes das<br>Provisões | R\$ 52.972,04 |                                |
|                                  | -----         | $\times 100 = 52.972,04 ,00\%$ |
| Patrimônio Líquido               | R\$ 0,00      |                                |

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 52.972,04 ,00% sobre o capital próprio.

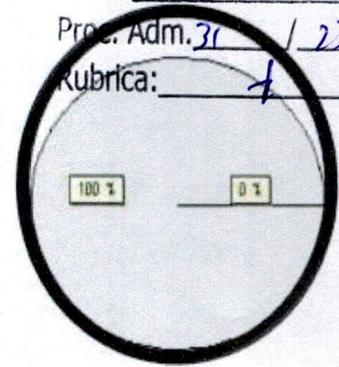


Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Folha: 26  
 Proc. Adm. 31 / 23  
 Rubrica: 4

**Capital Próprio S/Passivo Total**

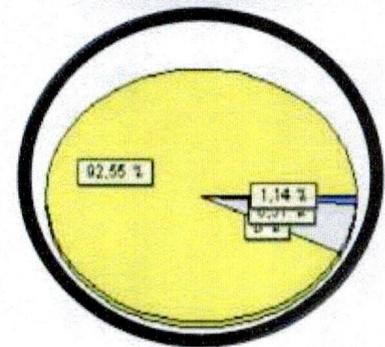
|                    |  |       |
|--------------------|--|-------|
| Patrimônio Líquido | R\$  | 0,00  |
| Passivo            | $\frac{\text{R\$ 273.878,18}}{\text{R\$ 273.878,18}} \times 100 =$ | 0,00% |



O capital próprio representa 0,00% do passivo total.

**Capital de Giro Próprio**

|                             |                |                       |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| (+) Ativo Circulante        | R\$ 167.526,03 | R\$ 19.310,45         |
| (+) Realizável L/Prazo      | R\$ 0,00       |                       |
| (-) Passivo Circulante      | R\$ 37.809,53  |                       |
| (-) Passivo Não Circulante  | R\$ 23.470,15  | <u>R\$ 61.279,68</u>  |
| (=) Capital de Giro Próprio |                | <u>R\$ 125.556,80</u> |



A empresa possui R\$ 125.556,80 de capital de giro próprio.



Folha: 27  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: f

**RUA DE JANEIRO, Nº 481, CENTRO, VIANA - MA, CEP: 65.215-000**

**NOTAS EXPLICATIVAS-2022**

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede em Viana-Maranhão, na Rua de Janeiro, 481, Cep; 65.215-000, e inscrita no CNPJ 31.611.198/0001-73, constituída em 26/09/2018 e suas alterações, tem como Atividades de: 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, (montagem de filmes cinematográficos e filmes de animação); 8230001 -Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001902- Produção musical; 7420004 - Filmagem de festas e eventos; 7420002- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, (produção de espetáculo de som e luz)..Entidade esta que prima pelo balanço social em que esta inserida

**NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**NOTA 03 - CADASTRO**

A empresa **E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**, possui os seguintes registros:

- a. Contrato de empresa unipessoal ( consolidado) na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO -JUCEMA** sob o nº **21201199600**;
- b. Registro na Receita Federal do Brasil no CNPJ; **31.611.198/0001-73**;
- c. Cadastro de Contribuintes na Prefeitura Viana – MA, nº **06550120-46**

**NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

**NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;



**E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 31.611.198/0001-73

NIRE: 21201199600

Folha: 28 Página 9 de 10

Proc. Adm. 36 / 23

Rubrica: J

**NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS**

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

**NOTA 08 - RECEITAS**

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, (montagem de filmes cinematográficos e filmes de animação); para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes;

**NOTA 09 - DESPESAS**

As despesas da organização são apurados e pagos todos com documentos idôneos;

**NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.**

A entidade em suas disponibilidades R\$ 31.753,10 ( trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos);

**NOTA 11 - CLIENTE**

Cliente a receber no valor de R\$ 19.310,45 ( dezenove mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos);

**NOTA 12 - IMOBILIZADO**

A empresa em um ATIVO IMOBILIZADO R\$ 87.041,70 (oitenta e sete mil, quarenta e um reais e setenta centavos);

**NOTA 13 - PASSIVO CIRCULANTE**

R\$ 37.809,53 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos);

**NOTA 14 - PATRIMÔNIO LIQUIDO**

A empresa tem um patrimônio liquido R\$ 273.878,18 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), sendo que R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) refere-se a Capital Social;

**NOTA 15 - RESULTADO.**

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 310.870,45 ( trezentos e dez mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) , com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$ R\$ 257.898,41 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 52.972,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, Valor a RESERVA DE LUCROS.

**VIANA -MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ELADIO MAGNO PINHEIRO

CPF: 731.524.123-04

Sócio Administrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CONTADOR

CRC-MA-015203/O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                |
| 73152412304                      | ELADIO MAGNO PINHEIRO               |
| 99967707372                      | NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 10:53 SOB N° 20230113192.  
PROTOCOLO: 230113192 DE 26/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301126199. CNPJ DA SEDE: 31611198000173.  
NIRE: 21201199600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.  
E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Folha: 30

Proc. Adm. 31 / 23

Rubrica: ↑

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, município Viana, CNPJ nº 31.611.198/0001-73, Número de Registro (NIRE) 21201199600.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/09/2018

Atos Constitutivo: 21801485336

Viana, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
ELADIO MAGNO PINHEIRO  
Administrador, Sócio  
CPF 731.524.123-04

\_\_\_\_\_  
NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES  
CONTADOR  
CRC/MA 015203

E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73

NIRE JUCEMA: 21201199600

RUA DE JANEIRO ,Nº 481,CENTRO, VIANA -MA,CEP:65.215-000



| DIA          | N.LANÇ. | HISTÓRICO  | DÉBITO     | CRÉDITO    |
|--------------|---------|--|------------|------------|
| 10           | 2       | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00    |
| TOTAL DO DIA |         |  | 10/01/2022 | 1000,00    |
| 31           | 1       | 21010001 CAPITAL SOCIAL<br>A 10010001 CAIXA<br>INTEGRANIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                  | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 31           | 3       | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS      | 12.500,00  | 12.500,00  |
| 31           | 4       | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 6.000,00   | 6.000,00   |
| TOTAL DO DIA |         |  | 31/01/2022 | 168.500,00 |
| TOTAL DO MÊS |         |  | 01/2022    | 169.500,00 |
| 10           | 5       | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00    |
| TOTAL DO DIA |         |  | 10/02/2022 | 1000,00    |
| 25           | 6       | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS      | 23.600,00  | 23.600,00  |
| TOTAL DO DIA |         |  | 25/02/2022 | 23.600,00  |
| 27           | 7       | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 5.000,00   | 5.000,00   |
| TOTAL DO DIA |         |  | 27/02/2022 | 5.000,00   |
| TOTAL DO MÊS |         |  | 02/2022    | 29.600,00  |
| 10           | 8       | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS      | 17.200,00  | 17.200,00  |
| TOTAL DO DIA |         |  | 10/03/2022 | 17.200,00  |
| 17           | 9       | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00    |
| TOTAL DO DIA |         |  | 17/03/2022 | 1000,00    |
| 31           | 10      | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 6.500,00   | 6.500,00   |
| TOTAL DO DIA |         |  | 31/03/2022 | 6.500,00   |
| TOTAL DO MÊS |         |  | 03/2022    | 24.700,00  |

E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73

Página 03

NIRE JUCEMA: 21201199600

RUA DE JANEIRO ,Nº 481,CENTRO, VIANA -MA,CEP:65.215-000



|              |    |   |            |           |
|--------------|----|---|------------|-----------|
| 10           | 11 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 5.100,00   | 5.100,00  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 10/04/2022 | 5.100,00  |
| 17           | 13 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| TOTAL DO DIA |    |   | 17/04/2022 | 1000,00   |
| 30           | 12 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 16.750,00  | 16.750,00 |
| TOTAL DO DIA |    |   | 30/04/2022 | 16.750,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |   | 04/2022    | 22.850,00 |
| 10           | 14 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| TOTAL DO DIA |    |   | 10/05/2022 | 1000,00   |
| 17           | 15 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 9.400,00   | 9.400,00  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 17/05/2022 | 9.400,00  |
| 31           | 16 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 15.350,00  | 15.350,00 |
| TOTAL DO DIA |    |   | 31/05/2022 | 15.350,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |   | 05/2022    | 25.750,00 |
| J            | 17 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 19.000,00  | 19.000,00 |
| 30           | 18 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL    | 1000,00    | 1000,00   |
| 30           | 19 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 5.300,00   | 5.300,00  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 30/06/2022 | 25.300,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |   | 06/2022    | 25.300,00 |

Folha: 33Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: H**E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73****Página 04**

NIRE JUCEMA: 21201199600

RUA DE JANEIRO ,Nº 481,CENTRO, VIANA -MA,CEP:65.215-000



|              |    |  |            |           |
|--------------|----|--|------------|-----------|
| 15           | 20 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| TOTAL DO DIA |    |  | 15/07/2022 | 1000,00   |
| 23           | 21 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS      | 20.800,00  | 20.800,00 |
| TOTAL DO DIA |    |  | 23/07/2022 | 20.800,00 |
| 1            | 22 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 5.600,00   | 5.600,00  |
| TOTAL DO MÊS |    |  | 07/2022    | 27.600,00 |
| 31           | 23 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| 31           | 24 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 10.700,00  | 10.700,00 |
| 31           | 25 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS      | 24.500,00  | 24.500,00 |
| TOTAL DO DIA |    |  | 31/08/2022 | 36.200,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |  | 08/2022    | 36.200,00 |
| 10           | 26 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL           | 5.900,10   | 5.900,10  |
| TOTAL DO DIA |    |  | 10/09/2022 | 5.900,10  |
| 30           | 30 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| 30           | 31 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL    | 18.000,00  | 18.000,00 |
| TOTAL DO DIA |    |  | 30/09/2022 | 19.000,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |  | 09/2022    | 24.900,10 |



E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73

NIRE JUCEMA: 21201199600

RUA DE JANEIRO ,Nº 481,CENTRO, VIANA -MA,CEP:65.215-000

Folha: 31 Página 5 de 10  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: 4  
Página 05

|              |    |   |            |           |
|--------------|----|---|------------|-----------|
| 5            | 29 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 5.200,80   | 5.200,80  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 05/10/2022 | 5.200,80  |
| 10           | 27 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL | 1000,00    | 1000,00   |
| TOTAL DO DIA |    |   | 10/10/2022 | 1000,00   |
| 31           | 32 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 16.876,00  | 15.876,00 |
| TOTAL DO DIA |    |   | 31/10/2022 | 16.866,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |   | 10/2022    | 23.066,80 |
| 10           | 33 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 6.000,00   | 6.000,00  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 10/11/2022 | 6.000,00  |
| 30           | 34 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL    | 1000,00    | 1000,00   |
| 30           | 35 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 30.000,00  | 30.000,00 |
| 30           | 39 | 10040005 MAT P/ PREST SERVICOS<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS   | 4.200,00   | 4.200,00  |
| 30           | 42 | 10040001 MATERIA PRIMA<br>A 20010001<br>FORNECEDORES VR   | 50.500,00  | 50.500,00 |
| 30           | 43 | 11010001 MOVEIS E UTENSILIOS<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. MOVEIS                             | 6.000,00   | 6.000,00  |
| TOTAL DO DIA |    |   | 30/11/2022 | 91.700,00 |
| TOTAL DO MÊS |    |   | 11/2022    | 97.700,00 |
| 5            | 36 | 40020002 SIMPLES NACIONAL<br>A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF. IMPOSTO SIMPLES NACIONAL              | 5.800,00   | 5.800,00  |
| 5            | 37 | 42010012 HONORARIO DE ASSESSORIA<br>CONTÁBIL A 10010001 CAIXA<br>VR PAGO REF.ASSESSORIA CONTÁBIL    | 1000,00    | 1000,00   |
| TOTAL DO DIA |    |   | 05/12/2022 | 6.800,00  |
| 31           | 38 | 10010001 CAIXA<br>A 30020001 RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS<br>VR REF. FATURAMENTO NESTE MÊS         | 25.400,00  | 25.400,00 |

Folha: 35 Página 6 de 10Proc. Adm. 31 / 23Rubrica: 1**E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73****Página 06**

NIRE JUCEMA: 21201199600

RUA DE JANEIRO ,Nº 481,CENTRO, VIANA -MA,CEP:65.215-000

|              |    |                                     |            |            |
|--------------|----|-------------------------------------|------------|------------|
| 31           | 40 | 1010004 COMPUTADORES E PERIFERICOS  | 5.000,00   |            |
|              |    | A 10010001 CAIXA                    |            | 5.000,00   |
|              |    | VC POGO REF. COMPUTADOR             |            |            |
| 31           | 41 | 10050001 FORNECEDORES               | 5.300,00   |            |
|              |    | A 10010001 CAIXA                    |            | 5.300,00   |
|              |    | VR PAGO REF. FORNECEDOR             |            |            |
| 31           | 44 | 20010001 FORNECEDORES               | 20.211,48  |            |
|              |    | P 10010001 CAIXA                    |            | 20.211,48  |
|              |    | VR FORCENEDOR A PAGAR               |            |            |
| 31           | 71 | 4121001 Encerramento Exercício 2021 | 52.972,04  |            |
|              |    | 2101001 Resultado do Exercício 2021 |            | 52.972,04  |
|              |    | VR ENCERRAMENTO EXERCICIO           |            |            |
| TOTAL DO DIA |    |                                     | 31/12/2022 | 108.883,52 |
| TOTAL DO MÊS |    |                                     | 12/2022    | 115.683,52 |

|  <b>E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73</b><br><b>NIRE: 21201199600</b><br>RUA DE JANEIRO ,481, CENTRO, VIANA - MA CEP: 65.215-000<br>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 |                       |  |                       |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| ATIVO  |                       | PASSIVO  |                       |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>  |                       | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  |                       |
| Caixa  | R\$ 31.753,10         | Fornecedores   | R\$ 20.211,48         |
| Clientes   | R\$ 14.322,07         | Impostos federais a recolher   | R\$ 9.370,75          |
| Bancos   | R\$ 66.452,14         | Impostos estaduais a recolher  |                       |
| Aplicações financeiras   | R\$ 32.822,90         | Impostos municipais a recolher                                       | R\$ 8.227,30          |
| Estoques   | R\$ 22.175,82         | Encargos sociais a recolher  |                       |
| <b>TOTAL CIRCULANTE</b>  | <b>R\$ 167.526,03</b> | <b>TOTAL CIRCULANTE</b>  | <b>R\$ 37.809,53</b>  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>  |                       | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>  |                       |
| Contas de Pessoas Ligadas  | R\$ 19.310,45         | Empréstimos de longo prazo   | R\$ 23.470,15         |
| <b>TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b>  | <b>R\$ 19.310,45</b>  | <b>TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>                                  | <b>R\$ 23.470,15</b>  |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>  |                       | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                       |
| Máquinas e equipamentos  | R\$ 47.470,55         | Capital  | R\$ 150.000,00        |
| (Depreciação acumulada)  | -R\$ 3.456,72         | Reserva Legal  | R\$ 9.626,46          |
| Veículos   |                       | Resultado do exercício   | R\$ 52.972,04         |
| Móveis e utensílios  | R\$ 19.210,77         | <b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                      | <b>R\$ 212.598,50</b> |
| Instalações  | R\$ 18.337,46         |  |                       |
| Equipamentos de computação   | R\$ 5.479,64          |  |                       |
| <b>TOTAL PERMANENTE</b>  | <b>R\$ 87.041,70</b>  |  |                       |
| <b>TOTAL ATIVO</b>   | <b>R\$ 273.878,18</b> | <b>TOTAL PASSIVO</b>   | <b>R\$ 273.878,18</b> |
| RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO,<br>CUJOS VALORES ESTÃO EXPRESSAMENTE EM REAIS<br>VIANA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                       |  |                       |
| ELADIO MAGNO PINHEIRO<br>CPF: 731.524.123-04<br>Sócio administrador  |                       | NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES<br>CONTADOR<br>CRC-MA-015203/O-0 |                       |



**E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA: CNPJ Nº 31.611.198/0001-73**

**NIRE: 21201199600**

**RUA DE JANEIRO ,481, CENTRO, VIANA - MA CEP: 65.215-000**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| RECEITA BRUTA DE VENDAS         |                |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS       | R\$ 310.870,45 |
| (-)Dedução de vendas e serviços | R\$ 25.125,78  |
| (=)RECEITA LÍQUIDA              | R\$ 285.744,67 |
| (-)Custo dos serviços           | R\$ 30.112,44  |
| (=)LUCRO BRUTO                  | R\$ 255.632,23 |
| (-)Despesas com serviços        | R\$ 54.110,55  |
| (-)Despesas Administrativas     | R\$ 42.070,19  |
| (-)Outras Despesas Operacionais | R\$ 58.330,76  |
| (=)LUCRO OPERACIONAL            | R\$ 101.120,73 |
| (-)Encargos Sociais             |                |
| (=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA    | R\$ 101.120,73 |
| (-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL  | R\$ 48.148,69  |
| (=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO   | R\$ 52.972,04  |

**VIANA -MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ELADIO MAGNO PINHEIRO  
CPF: 731.524.123-04  
Sócio administrador

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES  
CONTADOR  
CRC-MA-015203/O-0

Folha: 38

Proc. Adm. 31 / 23

Rubrica: A

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA.

Viana, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
ELADIO MAGNO PINHEIRO

Administrador, Sócio  
CPF 731.524.123-04

\_\_\_\_\_  
NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

CONTADOR  
CRC/MA 015203



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                |
| 73152412304                      | ELADIO MAGNO PINHEIRO               |
| 99967707372                      | NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2023 08:30 SOB Nº 20230113273.  
PROTOCOLO: 230113273 DE 25/01/2023. NIRE: 21201199600.  
E M PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/01/2023  
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 40  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301261240 em 30/01/2023, protocolo 230113273. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

|                     |                             |
|---------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:   | E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA |
| Número de Registro: | 21201199600                 |
| CNPJ:               | 31611198000173              |
| Município:          | Viana                       |

Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:         | 3                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

| Assinante(s) | Nome                                | CRC/OAB  |
|--------------|-------------------------------------|----------|
| 73152412304  | ELADIO MAGNO PINHEIRO               |          |
| 99967707372  | NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES | MA015203 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2023 08:30 SOB Nº 20230113273.  
PROTOCOLO: 230113273 DE 25/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301261240. NIRE: 21201199600.  
E M PINHEIRO PRODUCOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/01/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Viana

Folha: 41  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: [assinatura]

CERTJUDONE-PVV - 1242023  
Código de validação: 90DB697357

Número da guia: 23058501001668808.

**SIMONE VIEGAS PINHEIRO, SECRETÁRIA JUDICIAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...**

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

## CERTIDÃO NEGATIVA

U S A N D O da Faculdade que me confere a lei. CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 01/01/1992, até a presente data. **CONSTATEI NÃO EXISTIR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** em desfavor da **Empresa E. M. PINHEIRO PRODUCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, localizada na Rua 1º de Janeiro, nº 481, Bairro Centro- Viana/Ma, **neste ato devidamente representada por ELÁDIO MAGNO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 15070193-4-SESP/MA, CPF nº 731.524.123-04, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, nº 481, Bairro Centro -Viana/Ma

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu.. Simone Viegas Pinheiro (Secretária Judicial da 1ª vara) digitei, subscrevi.



CERTJUDONE-PVV - 1242023 / Código: 90DB697357  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Viana

Folha: 42  
Proc. Adm. SI PS  
Rubrica: [assinatura]

SIMONE VIÉGAS PINHEIRO  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Viana  
Matrícula 91868

Documento assinado: VIANA, 06/12/2023 13:00 (SIMONE VIÉGAS PINHEIRO)



CERTJUDONE-PVV - 1242023 / Código: 90DB697357  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#Consumo Consciente



Fis. Nº 142  
Proc. Nº 014/2023  
Rub. 1  
Folha: 43  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MATINHA, POR INTERMÉDIO DO**  
**PRESIDENTE O SR. JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO E**  
**A EMPRESA E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES**  
**LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.611.198/0001-73, com sede na Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Viana - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Eladio Magno Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº. 731.524.123-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contrato de prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRICÃO  | QUANT | UND |
|------|--|-------|-----|
| 1    | A Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia | 09    | MÊS |

*[Assinaturas manuscritas]*



Fis. N° 143  
Proc. N° 014/2023  
Rub. 0

Folha: 24  
Proc. Adm. SC / 125  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA:

Os serviços acima indicados serão concretizados através de: Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção:

- a) Divulgação das Sessões Ordinárias;
- b) Extraordinárias e Solenes;
- c) Audiências Públicas da Câmara Municipal;
- d) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos);
- e) Campanhas da Escola do Legislativo;
- f) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- g) Programas de comunicação institucional;
- h) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
- i) Comunicados em geral;
- j) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;

*[Assinatura]*



Fis. Nº 344  
Proc. Nº 01412003  
Folha: 65 / 85  
Proc. Adm. 81 / 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Fis. Nº 146  
Folha: 47 014/2003  
Proc. Adm. 32 / 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[Assinaturas manuscritas]



Fis. Nº 147  
Proc. Nº 014/2023  
Folha: 48 / 48  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: ↓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2023.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1. São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Fis. Nº J48

Proc. Nº 014/2023

Folha: 49 123

Proc. Adm. 31 / 123

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

[assinatura]  
[assinatura]



Fis. Nº 149  
Proc. Nº 01412023  
Fls. 18  
Folha: 50  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

[assinatura]  
[assinatura]



Fis. N° 150  
Proc. N° 014/2003  
F. b.

Folha: 51  
Proc. Adm. 31 / 20  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Fis. Nº JSJ  
Proc. Nº 014/2023  
Folha: 12 / 52  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: ↓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

*[Handwritten signatures]*



Fls. N° 152  
Proc. N° 014/2003  
Rub. 10

Folha: 53  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

EMP  
Adm. P. I.



Fis. Nº 153  
Proc. Nº 014/2023  
Rub. [assinatura]

Folha: 54  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP. 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Fis. Nº 254  
Proc. Nº 014/2003  
Folha: 35  
Proc. Adm. 30/23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas**

**3.3.90.39.00 – Outros Servi. Terc. Pessoa Jurídica.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,

**CMP**  
*[Assinatura]*



Fis. Nº 158  
Proc. Nº 014/2003  
Rub. 57

Folha: 57  
Proc. Adm. 31 / 83  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *Uelina Porto*
- 2- *Uelma Rosa Reis*



Folha: 58  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À Senhora

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**

Fiscal do Contrato

Venho pelo presente, solicitar de Vossa senhoria que seja providenciado a pesquisa de preço conforme as orientações da Instrução Normativa(IN) 73, de 05/08/2020, tendo como parâmetro o preço praticado por outros órgãos públicos, com vistas a deflagração de aditivo do contrato nº 015/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Matinha – MA, 18 de dezembro de 2023

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: nº 224296113-68  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 59  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 006/2023-CMM-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

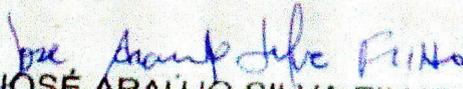
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o Servidor **JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, CPF N.º **224.296.113-68**, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 60  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 031/2023 – CMM**

**1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 015/2023 CMM – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

**2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras Municipais no Estado do Maranhão.

**3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



Folha: 61  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**4. Base da estimativa de custos:**

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Peritoró - MA;

Fonte 2 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;

Fonte 3 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 015/2023 – CMM, celebrado entre a Câmara Municipal de Matinha e a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.611.198/0001-73, cujo objeto é a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
Fiscal Do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ  
GABINETE DA PRESIDENTE

Folha: 62  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO n° 004/2022- CMP  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022 – CMP  
PROCESSO ADM 001/2022 - CMP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ, POR MEIO DA CAMARA  
MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA e a empresa ONE UP  
MARKETING E PROPAGANDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, CNPJ N° 01.953.693/0001-08, neste ato representada respectivamente pela Presidente Municipal da Câmara, Sra. **MARIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF n° 177.677.413-20, residente e domiciliada nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ONE UP MARKETING E PROPAGANDA** situada na Rua Nove, Quadra 14, Casa 30 – Bequimão – São Luís – MA, inscrita no CNPJ N° 40.669.984/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **TÉCIO VINÍCIUS CALDAS FRANÇA**, inscrito no CPF 878.605.203-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo administrativo n.º 001/2022 e Pregão Presencial 001/2022 – CMP**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e lei 10.520 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo administrativo n.º 001/2022, referente à Pregão Presencial n.º 001/2022 tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Comunicação audiovisual para a Câmara Municipal de Peritoró -MA**, conforme planilha a seguir:

| ITEM | SERVIÇO  | UND    | QTD | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|--------|-----|--------------|----------------|
| 1    | Captação de imagens em eventos (Sessões na Câmara) para produção de conteúdo informativo de comunicação. | diária | 36  | R\$ 450,00   | R\$ 16.200,00  |
| 2    | Captação de imagens em eventos (Externos) para produção de conteúdo informativo de comunicação.          | diária | 36  | R\$ 450,00   | R\$ 16.200,00  |
| 3    | Edição de imagens em ilha com finalização digital  | diária | 36  | R\$ 200,00   | R\$ 7.200,00   |
| 4    | Criação de conteúdo e gestão dos canais digitais / redes sociais   | peça   | 99  | R\$ 50,00    | R\$ 4.950,00   |
| 5    | Produção de animações e vinhetas para datas  | peça   | 12  | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00   |

CNPJ: 01. 953. 693/0001-08  
Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000  
Peritoró –MA

*Técio França*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ  
GABINETE DA PRESIDENTE

Folha: 63  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: [assinatura]

| sazonais em vídeo. |  |      |    |              |               |
|--------------------|--|------|----|--------------|---------------|
| 6                  | Criação de peças e campanhas sazonais. | peça | 27 | R\$ 300,00   | R\$ 8.100,00  |
| 7                  | Criação, gestão e manutenção de site   | peça | 1  | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00  |
| VALOR TOTAL        |  |      |    |              | R\$ 56.250,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

|                    |   |
|--------------------|---|
| ORGÃO              | 01 – Câmara Municipal   |
| UNIDADE            | 0101 – Câmara Municipal   |
| PROJETO/ATIVIDADES | 01 031 0010 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara |
| NATURA DE DESPESA  | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica                    |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CNPJ: 01.953.693/0001-08  
Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000  
Peritoró – MA

*Caio Franca*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PERITORÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 04  
Proc. Adm. 51 / 23  
Rubrica: [assinatura]

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Peritoró - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

Câmara Municipal de Peritoró



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PERITORÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 65  
Proc. Adm. 31 / 25  
Rubrica: [assinatura]

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

*Dócio Franco*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PERITORÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 65  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: [assinatura]

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de PERITORÓ/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

*Brio Freme*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PERITORÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 64  
Proc. Adm. 31/123  
Rubrica: [assinatura]

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de PERITORÓ/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

*Sérgio Trama*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PERITORÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 68  
Proc. Adm. 51 / 28  
Rubrica: [assinatura]

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

*Cláudio Francisco*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PERITORÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ  
GABINETE DA PRESIDENTE**

Folha: 69  
Proc. Adm. 51 / 23  
Rubrica: [assinatura]

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ, (MA), 01 de ABRIL 2022.

*Maria Vieira da Silva*

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Sra. MARIA VIEIRA DA SILVA

CPF nº 177.677.413-20

pela CONTRATANTE

*Técio Vinícius P. França*

**ONE UP MARKETING E PROPAGANDA**

CNPJ: 40.669.984/0001-65

Sr. TÉCIO VINÍCIUS CALDAS FRANÇA

CPF nº 878.605.203-97

pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CNPJ: 01. 953. 693/0001-08**

*Rua da Prata S/N, Centro – CEP 65418-000*

**Peritoró –MA**



**CONTRATO Nº 010/2023/CMPL  
PROC. ADM. Nº 117/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A  
EMPRESA GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE o Sr. **ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA**, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.181.805/0001-66, estabelecida na Av. Dos Holandeses, Edif. Century, Sala 113, nº 14, Calhau, CEP 65.071-380, São Luís/MA, representada pela Sr.ª **WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 616.743.973-72 e portadora da Carteira de Identidade 000045011695-6 SSP/MA, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2023/-SRP-CMPL** e do **Processo Administrativo n.º 117/2023**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de captura de áudio e vídeo com fornecimento de mão de obra qualificada para transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto

| ITEM         | DESCRIÇÃO   | QT D. | VALOR. UNT.   | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|--------------|---|-------|---------------|----------------------|-----------------------|
| 01           | Locação de estação de transmissão                     | 1     | R\$ 12.500,00 | R\$ 12.500,00        | R\$ 150.000,00        |
| 02           | Fornecimento de Mão de Obra (Operador de Transmissão) | 2     | R\$ 3.000,00  | R\$ 6.000,00         | R\$ 72.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |       |               | <b>R\$ 18.500,00</b> | <b>R\$ 222.000,00</b> |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO





3.1. O valor do total do contrato é de **R\$ R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| 01 - Legislativo        |   |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária    | 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar                  |
| Função                  | 01 - Administração  |
| Sub-Função              | 031 - Ação Legislativa                                      |
| Programa                | 0139 - Gestão Legislativa                                   |
| Projeto Atividade       | 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal      |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica |
| Fonte de Recurso        | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos            |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Câmara Municipal respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na **Conta indicada pela Contratada**;

5.2. Será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a execução do objeto, valor a ser quitado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a atestação do recebimento da liberação do acesso ao licenciamento do uso de software para plataforma web;

5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Fornecimentos dos Itens. A CONTRATADA deverá entregar os itens listados na sede da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA a partir a requisição por meio de ordem de fornecimento.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no **Edital do Pregão Eletrônico 002/2023-SRP-CMPL.**

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 16 de fevereiro de 2023.

*Antônio Jorge Lobato Ferreira*

**ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71  
CONTRATANTE

*Waldélia de Jesus R. Ferreira*

**WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**  
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ Nº 41.181.805/0001-66  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Saul Carlo

CPF: 026.739.473-02

NOME: Jose Luiz Reis

CPF: 01097363-68





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

|  |         |
|--|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - CMVM |         |
| Folha nº                                     | _____   |
| Proc. Adm.:                                  | _____   |
| Folha:                                       | 75      |
| Proc. Adm.                                   | 31 / 23 |
| Rubrica:                                     | _____   |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0507.002-2023

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1906.005-2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM E A EMPRESA A E S RIBEIRO SERVICOS DE TI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de Vitória do Mearim/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.659.528/0001-53, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SILVA BRITO**, Presidente da Câmara, brasileiro, casado, portador do RG nº 0000714416975 SESP/MA e CPF nº 812.735.923-87, residente e domiciliada no Município de Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A E S RIBEIRO SERVICOS DE TI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.606.414/0001-34, com sede na Rua Trajano Galvão, nº 05, Bairro Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, neste ato representado pelo Sr. **ALYSON EMANUEL SILVA RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG. sob o nº 039122262010-8 SESP/MA e CPF sob o nº 605.490.723-90, residente e domiciliado na cidade de Vitória do Mearim/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **Contrato nº 0507.002-2023**, parte integrante desta **Dispensa de Licitação e Processo Administrativo nº 1906.005-2023**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas respectivas alterações posteriores e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia com transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, por meio das plataformas facebook e youtube**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo administrativo nº **1906.005-2023**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | UNIT.    | TOTAL            |
|--------------------|--|-----|--------|----------|------------------|
| 01                 | Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia com transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, por meio das plataformas facebook e youtube. | Mês | 06     | 4.500,00 | 27.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |        |          | <b>27.000,00</b> |



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - CMVM |                                  |
| Folha nº                                     | _____                            |
| Proc. Adm.:                                  | Folha: <u>76</u>                 |
|  | Proc. Adm. <u>31</u> / <u>23</u> |
| Rubrica:                                     | <u>+</u>                         |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em 31/12/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Poder:</b>               | 01 - Poder Legislativo.  |
| <b>Órgão:</b>               | 01 - Câmara Municipal.   |
| <b>Unidade:</b>             | 01 - Câmara Municipal.   |
| <b>Dotação:</b>             | 01.031.0001.2.002 - Manutenção de Serviços Administrativos.    |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| <b>Fonte de Recurso:</b>    | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.              |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

|  |         |
|--|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - CMVM |         |
| Folha nº                                     | _____   |
| Proc. Adm.:                                  | _____   |
| Folha:                                       | 77      |
| Proc. Adm.                                   | 31 / 28 |
| Rubrica:                                     | 7       |

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
DO MEARIM - CMVM  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_  
Folha: 78

Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.3.3. Indenizações e multas.**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Vitória do Mearim  
CNPJ: 06.659.528/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
DO MEARIM - CMVM  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha: 79

Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Vitória do Mearim (MA), 05 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**  
**CNPJ: 06.659.528/0001-53**  
**MARCELO SILVA BRITO**  
**RG nº 0000714416975 SESP/MA e CPF nº 812.735.923-87**  
**Presidente da Câmara de Vitória do Mearim/MA**  
**Contratante**

*ALYSON EMANUEL SILVA RIBEIRO*  
**A E S RIBEIRO SERVICOS DE TI - ME**  
**CNPJ Nº 44.606.414/0001-34**  
**ALYSON EMANUEL SILVA RIBEIRO**  
**CPF: 605.490.723-90**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Folha: 80  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 031/2023 – CMM**

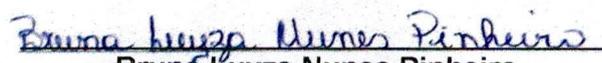
A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 031/2023 – CMM, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 015/2023 CMM, cujo objeto é a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID        | FONTE   | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|--|-------------|---|--------------------------|
| 01   | Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 015/2023 CMM, cujo objeto é a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA | 1 – Serviço | Fonte 1 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Peritoró - MA;          | 4.687,50                 |
|      |  |             | Fonte 2 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;    | 18.500,00                |
|      |  |             | Fonte 3 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA; | 4.500,00                 |
|      |  |             | Preço médio / Pesquisa de mercado   | 9.229,16                 |

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Fiscal Do Contrato



Folha: 81  
Proc. Adm. 32 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 031/2023 – CMM

#### 1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 015/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha e a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

#### 2. Situação atual do Contrato nº 015/2023 – CMM e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Matinha instaurou o Processo Administrativo nº 014/2023 – CMM, que originou a Dispensa de Licitação nº 011/2023, originando o Contrato nº 015/2023 – CMM, tendo como contratada a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, com prazo de vigência de 9 (nove) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para vigência de 9 (nove) meses, contendo os itens conforme a seguir:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNID    | QTD | R\$- VALOR UNITARIO | R\$ - SOMA    |
|-------|--|---------|-----|---------------------|---------------|
| 1     | Prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA. | Serviço | 9   | R\$ 4.500,00        | R\$ 40.500,00 |
| ----- | Total  |         |     |                     | R\$ 40.500,00 |

#### 3. Análise da proposta de Aditivo Contratual



Folha: 82  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Considerando que o Fiscal do Contrato consultou, através do Ofício nº 125/2023 – CPL/CMM, datado de 06 de dezembro de 2023, à empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 015/2023 – CMM, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 13 de dezembro de 2023, se manifestando favorável à Prorrogação Contratual por mais 9 (nove) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

Diante disso, justifica-se a Aditativa Contratual por mais 9 (nove) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal de Matinha a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, tal hipótese também está prevista em Contrato.

#### 4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativa contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses ao Contrato nº 015/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha - MA e a E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 31.611.198/0001-73, cujo objeto é a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 83  
Proc. Adm. 51 / 28  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

Dispensa nº 011/2023

Contrato Nº 015/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

Contratado: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.611.198/0001-73

ENDEREÇO: Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Viana - MA

Data do vencimento contrato: 31/12/2023

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

**Considerando**, que a contratada vem atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

**Considerando**, que o valor do contrato está dentro dos valores praticados por outros órgãos conforme pesquisa de preço realizada.

**Considerando**, a proximidade do fim exercício financeiro.

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo.

**Considerando**, que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato e epígrafe por mais 9 (nove) meses.

Diante do exposto relatamos que trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosa, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Dispensa nº 011/2023.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços do objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continua, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.



Folha: 84  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Além da previsão de aditamento previsto no artigo sétimo do contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei Federal 14.133/21 em seu art. 107 autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender, respeitando a vigência máxima decenal.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 30/09/2024.

Sob o aspecto do interesse deste poder legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando o aditivo do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Matinha – MA, 19 de dezembro de 2023

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha  
Portaria nº 006/2023



Folha: 85  
Proc. Adm. 51 / 23  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

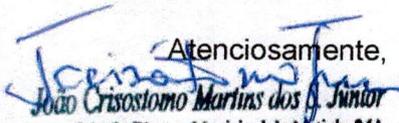
**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 015/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,  
  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 06  
Proc. Adm. 37 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Matinha - MA**

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 015/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 132 da Lei nº 14.133/21.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

CNPJ: nº 12.526.216/0001-74

*José Araújo Silva Filho*  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 87  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

Ao  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Conforme solicitação dessa egrégia Agente de Contratação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Matinha.  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 21 de dezembro de 2023.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 88  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 004/2023-CMM-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611678233-70**, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 80  
Proc. Adm. J/ 25  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

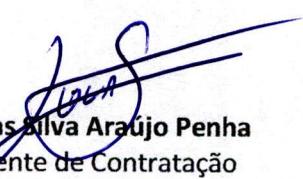
**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 031/2023.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÕES - PORTARIAS: 2023

## PORTARIA Nº 008/2023 GP CMM.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha, CPF nº 612.999.453-25**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70** e **Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA

José Araújo Silva Filho

Biênio 2023 - 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÕES - PORTARIAS: 139/2023

## Extrato de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2023

A Câmara Municipal de Matinha – MA, comunica a realização de Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, conforme especificado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. A referida dispensa eletrônica será operada na Plataforma Eletrônica: Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A fase de lances ocorrerá no dia 24/03/2023, das 08h00min às 12h00min. A versão integral do Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível para no portal da câmara municipal no site: <https://cmmatinha.ma.gov.br/>.





Folha: 90  
Proc. Adm. 31 / 25  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

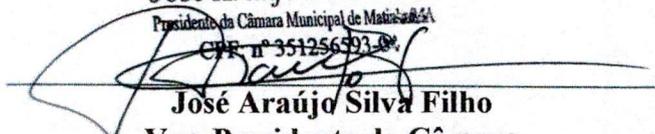
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 031/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

José Araújo Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Matinha

CPF nº 35125693-0

  
José Araújo Silva Filho  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 91  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

#### DA LICITAÇÃO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ADITIVO DE PRAZO:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação nº 011/2023

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

#### CONTRATADO:

**REQUISITANTE:** Gestor do Contrato.

#### 1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

  
Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2023



Folha: 92  
Proc. Adm. 31 / 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

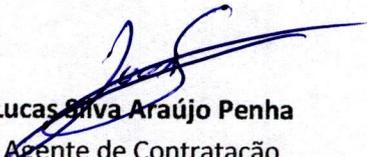
A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 015/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

  
**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2023



Folha: 93  
Proc. Adm. 70 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

#### **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do contrato Nº 015/2023 referente ao Dispensa nº 011/2023 até 30/09/2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada por esta casa legislativa, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 107, da nova lei de licitação nº 14.133/21, que autoriza, nos caso **de serviços de natureza continuada**, o prazo de duração de contrato possa se prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **PARECER**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei nº 14.133/21.

#### **RELATÓRIO**

Vieram os autos a esta Procuradoria, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado do Dispensa nº 011/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 14.133/21.

---



Folha: 99  
Proc. Adm. 57 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação do Dispensa nº 011/2023.

Assim, no que se refere ao objeto a ser contratado, mostra-se oportuno averiguar se é possível terceirizar a advocacia, objeto do certame em questão.

Hely Lopes Meirelles define o serviço público como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniência do Estado".

Tem-se, assim, que traço fundamental do serviço público é sua sujeição a normas e controles estatais, para sua prestação, constituindo tais serviços o meio hábil à satisfação dos interesses ou necessidades coletivas.

Assim há possibilidade da Administração desobrigar-se de exercer tarefas executivas mediante execução indireta, via contrato, como disciplinado pela Lei nº 14.133/21, com fundamento constitucional no artigo 37, inciso XXI, que inclui a contratação de serviços entre os contratos dependentes de licitação.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina.

Para Jessé Torres Pereira Juniors: "execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal." Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de



Folha: 95  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Assim, o objeto da Dispensa nº 001/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Imaginemos uma ação patrocinada pela empresa ganhadora do certame, que detém todas as informações, já está substabelecida, já está familiarizada com o processo. Desta forma, se tiver sua execução paralisada, acarretará danos a administração pública, porque os serviços ora avocado, é, em suma, um serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode paralisar, sob pena de comprometimento do interesse público.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. "

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Lucas Rocha Furtado, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

Contudo, impende lembrar a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1382/2003 - Primeira



Folha: 96  
Proc. Adm. 31 / 28  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Câmara), na qual se concluiu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão.

**CONCLUSÃO**

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços oferecidos que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência e ainda não possui aditivo, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até prazo máximo decenal de duração do contrato sucessivamente, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela viabilidade da prorrogação do contrato, desde que observados todos os apontamentos delineados.

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 30/09/2024.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

---

**Emilyy Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



Folha: 97  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 015/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

---

**Emilyly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 98  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2023 - CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a Servidora EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO, CPF N.º 615267253-80, OAB 26658, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2023.

*Jose Araújo Silva Filho*  
~~Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA~~  
**JOSE ARAÚJO SILVA FILHO**  
CPF: nº 35110693-4  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 99  
Proc. Adm. 71 / 23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/09/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA E A EMPRESA E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.611.198/0001-73, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**Considerando**, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Matinha no exercício financeiro que se aproxima.

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- O apostilamento do contrato nº 015/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe na Lei 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CEP: nº 65.218-000  
*[assinatura]*  
**José Araújo Silva Filho**  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 100  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

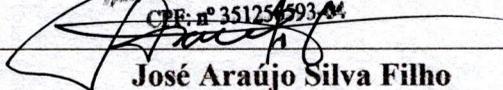
**DESPACHO**

À  
**Secretaria Geral da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA  
CPF: nº 351254593-4

  
**José Araújo Silva Filho**  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 101  
Proc. Adm. 31 / 27  
Rubrica: ✗

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ATO CONVOCATÓRIO**

**À Empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA.**

**Assunto:** Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 014/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.611.198/0001-73, com sede na Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Matinha - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68

Matinha - MA, 27 de dezembro de 2023.

João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 102  
Proc. Adm. 31 / 25  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 014/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
CONTRATO Nº 015/2023  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2023 (PROCESSO Nº 031/2023).**

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA E A EMPRESA E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.611.198/0001-73, com sede na Rua 1º de janeiro, 481, Centro, Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Eladio Magno Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº. 731.524.123-04, classificada na Dispensa de Licitação n.º 011/2023, processo n.º 010/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 015/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

*[Assinatura]*



Folha: 103  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) pagos a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 014/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no Art. 132 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Matinha, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Matinha, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Matinha – MA, 28 de dezembro de 2023.

*José Araújo Silva Filho*  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: 99.251.256-59  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
José Araújo Silva Filho  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*



Folha: 104  
Proc. Adm. 31 / 23  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

*Eladio Magno Pinheiro*  
**E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA**  
Eladio Magno Pinheiro  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 105  
Proc. Adm. 37 / 23  
Rubrica: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **014/2023**. CONTRATO Nº 015/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.611.198/0001-73. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 30/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. Nº 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ELADIO MAGNO PINHEIRO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 105  
PROCE ADM 030/2023  
Rubrica: 31/12/23

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: CONECT SULUCTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.735.638/0001-71. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SAVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. CONTRATO Nº 015/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.611.198/0001-73. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. Nº 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ELADIO MAGNO PINHEIRO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. A CÂMARA MUNICIPAL MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: AVANTE SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.445.955/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/08/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 17.574,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. Nº 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. LINILSON MENDONÇA CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº



PODER LEGISLATIVO  
LICITAÇÕES

Folha: 107  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: /

## EXTRATO DE CONTRATO

## ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

## ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Aditivo de Contrato nº 031/2023-CMM/MA, processo administrativo nº 031/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Matinha em 28 de dezembro de 2023 - Poder Executivo, nº 258/2023, pág. 05, onde se lê: "De comum acordo entre as partes fica prorrogado por mais 09 (nove) meses": leia-se: "De comum acordo entre as partes fica prorrogado por mais 10 (dez) meses".

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, RATIFICA o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** H V SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA residente na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024. JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ:** 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA - MA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

**PODER LEGISLATIVO  
LICITAÇÕES**Folha: 107  
Proc. Adm. 31/23  
Rubrica: [assinatura]**EXTRATO DE CONTRATO****ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO****ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Aditivo de **Contrato nº 031/2023-CMM/MA**, processo administrativo nº 031/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Matinha em 28 de dezembro de 2023 - Poder Executivo, nº 258/2023, pág. 05, **onde se lê: "De comum acordo entre as partes fica prorrogado por mais 10 (dez) meses": leia-se: "De comum acordo entre as partes fica prorrogado por mais 09 (nove) meses"**.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ .400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** H V SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA residente na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024. JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. **CONTRATADO:** H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA – MA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

